



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHAO PARA O MUNICÍPIO DE
RELVADO/RS.**

RELVADO/RS, MARÇO DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública

1.DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente ESTUDO a aquisição de veículo caminhão para o município de Relvado/RS, com características mínimas descritas no ITEM que compõe o LOTE a seguir:

LOTE UNICO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MAXIMO UNITARIO R\$
01	Aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO , com no mínimo as seguintes características: veículo novo, cor branca, ano/modelo mínimo 2026/2026 ou superior, versão 4x2, cabina avançada, com motor movido a óleo diesel, com no mínimo 06 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 255 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm ³ , com gerenciamento eletrônico de combustível, ar condicionado, com caixa de mudanças manual ou automatizada com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, com embreagem monodisco com diâmetro de no mínimo 390mm, direção hidráulica, pneus no mínimo 275/80 R 22,5, radiais sem câmara, com peso bruto total (PBT) técnico ou capacidade técnica total de no mínimo 16.000 kg, peso bruto total combinado (PBTC/) de no mínimo 35.000 kg, distância entre eixos adequada para a instalação de caçamba basculante, com freio a ar comprimido de dois circuitos a tambor e ABS (conforme norma do INMETRO), com tanque de combustível de no mínimo 200 litros, eixos traseiros com suspensão metálica, suporte para coluna da direção ajustável, para-choque de aço, tacógrafo digital, equipado com caçamba basculante com capacidade de no mínimo 8 m ³ , com comprimento de no mínimo 4 metros, com um cilindro hidráulico frontal, bomba hidráulica, tomada de força, mangueiras e conexões, chassi duplo em chapa de aço espessura de no mínimo 8,00mm, laterais em chapa de aço espessura de no mínimo 4,75mm, travessas em chapa de aço espessura de no mínimo 6,35mm, assoalho em chapa de aço espessura de no mínimo 6,35mm, proteção lateral e para choque traseiro homologado conforme	01	Unid.	544.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

normas do INMETRO, escada lateral, barrica d'água, caixa para ferramentas, para-barros de borracha, pintura da caçamba com fundo EPOX e tinta "PU" na cor padrão do veículo, faixas refletivas laterais, faixa refletiva no para-choque traseiro, com tampa traseira basculante e abertura lateral e demais itens conforme legislação vigente, Rádio USB, tapetes de borracha e demais características do fabricante, catálogos e itens de série e itens de segurança. <u>Veículo devidamente licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Relvado/RS.</u>			
VALOR TOTAL MAXIMO			544.000,00

1.2. Garantia total do veículo e equipamento instalado, de no mínimo 12 meses a contar da entrega do veículo, contra defeitos de fabricação e montagem, sem limite de quilometragem.

1.3. **O veículo deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após a assinatura do contrato,** na sede da Prefeitura Municipal de Relvado/RS localizada na rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado/RS dentro do horário de expediente acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção editado pelo fabricante em Língua Portuguesa, com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço do Lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O objeto desta contratação se enquadra como bem e serviço comum, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2.2. Com a aquisição deste veículo, o município assegura a continuidade dos serviços de manutenção de estradas e acessos e serviços prestados ao setor agrícola, beneficiando todos os produtores rurais e atendimento dos serviços públicos prestados pelo Município.

2.3. As características do veículo vem atender ao maior interesse público e necessidade do Município, considerando a demanda do mesmo nos serviços da demanda das Secretarias, relevo e extensão do município e dificuldades de acesso as propriedades rurais nas estradas ensaibradas.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado tem por base em pesquisa de portais eletrônicos e de mercado.

3.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO:

4.1. As despesas para atender a demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

20.606.0087.1141 – Reequipamento da secretaria Municipal da Agricultura

4.9.05.20.00.08.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

5.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, será em até 20 (vinte) dias, após a entrega do veículo com recursos próprios. A entrega do veículo com inadequação técnica implicará em não pagamento.

6.2. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

6.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás transporte, deslocamento e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o objeto, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimentos do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do Servidor Fernando Turatti e pelo gestor da pasta da Secretaria da Agricultura Sr. Adalberto Dalla Vecchia a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.2. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação do veículo pela empresa vencedora ao Município, acompanhada de toda documentação pertinente.

7.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

7.4. O recebimento dos itens pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar:

8.1.1. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto compatível em características com o objeto do Edital.

8.1.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Agente de contratação a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu.

8.1.3. Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.3.1 Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico da Folha de Dados, sem a descrição do objeto a ser ofertado.

8.1.4. Declaração de disponibilidade de concessionária autorizada pela fabricante/montadora para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão do veículo ofertado, que **deve estar localizada em um raio de 100 km da sede do município de Relvado/RS**. No documento de indicação deve constar endereço completo, telefone, CEP, email, etc.

8.1.4.1 Caso o licitante não for revenda autorizada, o mesmo deverá apresentar junto aos documentos de habilitação Carta de Solidariedade do prestador que irá fazer a garantia do veículo no período que ele estará coberto, com firma reconhecida e/ou assinatura digital, juntamente com contrato social do mesmo para conferência de poderes.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

9.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta assumida com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.1.3. Despesas com eventuais reparos de qualquer gênero ou indenizações a terceiros, envolvendo a máquina da CONTRATADA, serão todos obrigação da mesma;

10.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto.

10.1.7. Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

10.1.10. As manutenções corretivas e preventivas que se fizerem necessárias durante todo o prazo de garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.11. Arcar com todos os custos com o transporte do veículo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1. Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

12.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Abaixo, são apresentados os resultados almejados com a execução desse processo:

- a) Atendimento a todos preceitos legais e programas vigentes;
- b) Atendimento ágil às demandas de serviços na área da saúde;
- c) Obtenção de bem de qualidade assegurando a continuidade dos serviços prestados pela municipalidade.
- d) Maior segurança e disponibilidade da frota do município.
- e) Valores mais vantajosos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os produtos adquiridos, existem algumas considerações:

Durabilidade e Longevidade: Ao adquirir veículo com características adequadas, é possível alcançar uma vida útil mais extensa do bem, diminuindo a necessidade de substituição ou reparos frequentes, resultando em economia de recursos e redução do impacto ambiental;

Eficiência Energética: veículo com redução do aquecimento e da poluição ambiental por sua vez, promove a preservação ambiental;

Resistência a Elementos Ambientais: Produtos de qualidade podem exibir maior resistência, minimizando assim os danos de poluição e reduzindo a necessidade de reparos frequentes da frota;

Tecnologias Sustentáveis: aquisição de veículo adequado pode incorporar tecnologias sustentáveis;

Planejamento: Além da qualidade si, o planejamento apropriado desempenha um papel crucial na mitigação do impacto ambiental

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço [https:// www.relvadors.gov.br](https://www.relvadors.gov.br). no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51-99307 0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br.

Relvado RS, MARÇO de 2026.

ADALBERTO DALLA VECCHIA
SECRETARIO DA AGRICULTURA